

ADHESÕES

Castello, 21 de Maio de 1890

Illustres Cidadãos Drs. Joaquim Nogueira Paranaguá, Theodoro Alves Pacheco e Barão de Urussuhy.

Temas a subida honra de communitar-vezes que hontem, reunidos em casa do illustre cidadão capitão Florentino José Cardoso, deliberámos por accordo mutuo crear n'esta Villa um Club do partido Republicano Federal, do qual sois dignos representantes, compondo-se este de uma Directoria e uma Assembléa Geral.

Confiamos desde já que merecerá vossa approvação este nosso acto, affiançando-vos n'essa mais franca lealdade e dedicação á causa deste grandioso partido do qual sois proeminentes chefes. Enviámos junto a esta a copia da acta da reunião e vos pedimos que deis publicidade.

Com a maior estima e consideração somos

Vossos co religionarios am^{os}. Obr^{os}
 Florentino José Cardoso.
 Ludgero Alvares Lima.
 João Pedro de Moraes e Silva.
 Padre Manoel Carlos Silva Peixoto.
 Horacio Clementino G. Correia.

Acta da organização do Club do partido Republicano Federal da villa do Castello.

Aos vinte dias do mez de Maio de 1890, em casa do cidadão capitão Florentino José Cardoso, onde reunio-se grande numero de proprietarios residentes neste municipio, afin de tratar-se da organização do Club Republicano Federal, usaram da palavra os illustres cidadãos reverendo padre Manoel Carlos da Silva Peixoto e capitão João Pedro de Moraes e Silva, os quaes, em phrases eloquentes mostrando o fim da reunião, propozam directores do mesmo partido nesta localidade — 1.º capitão Florentino José Cardoso; 2.º major Ludgero Alvares Lima e 3.º capitão João Pedro de Moraes e Silva; 1.º secretario padre Manoel Carlos da Silva Peixoto e 2.º capitão Horacio Clementino Gomes Correia, cujas propostas foram unanimemente acceitas, ficando assim constituída a directoria. Em segunda pediu ainda a palavra o capitão João Pedro de Moraes e Silva, e conuencendo a todos da necessidade de ser creada uma Assembléa Geral do Club propoz para membros desta — Tenente-coronel Miguel José Cardoso, tenente Antonio Augusto de Moraes e Silva, Manoel Carlos de Vasconcellos, Gabriel Alvares Lima, Leovegildo Alvares Lima, José Antonio Vieira, Francisco Vieira Barbosa, Benedito Rodrigues Vieira, Arthur Ximenes d'Aracájo, João Alves de Macedo, capitão Simplicio José da Rocha, Ovidio Alvares Lima, Luiz José Nogueira, Miguel Vieira de Macedo, Joaquim Avelino Rodrigues de Macedo, Raimundo Gomes Vieira, Jesuino José Cardoso e Antonio José Alves Vieira, o que foi accedido por todos, ficando por esta forma constituída a Assembléa Geral do Club Republicano Federal. Organizado o club do partido Republicano Federal neste municipio, lavrou-se para constituir a presente acta em que assigna a Directoria, a assembléa G-ral e cidadãos presentes que adheriram ao mesmo partido Castello, 20 de Maio de 1890.

Florentino José Cardoso.
 Ludgero Alvares Lima.
 João Pedro de Moraes e Silva.
 Padre Manoel Carlos da Silva Peixoto,
 Horacio Clementino Gomes Correia.
 Miguel José Cardoso.
 Antonio Augusto de Moraes e Silva.
 Manoel Carlos de Vasconcellos.
 Gabriel Alvares Lima.
 Leovegildo Alvares Lima.
 José Antonio Vieira.
 Francisco Vieira Barbosa.
 Benedito Rodrigues Vieira.
 Arthur Ximenes d'Aracájo.
 João Alves de Macedo.
 Simplicio José da Rocha.
 Ovidio Alvares Lima.
 Luiz José Nogueira.
 Miguel Vieira de Macedo.
 Joaquim Avelino Rodrigues de Macedo.
 Raimundo Gomes Vieira.
 Jesuino José Cardoso.
 Antonio José Alves Vieira.
 José Raimundo da Silva.
 Antonio Mendes da Silva.
 Vicente Soares do Britto.
 Laurindo José da Rocha.
 Ludgero Gonçalves Lima.
 Moyses José da Silva.
 Basilio José Esteves.
 Manoel Mendes da Silva.
 Manoel Francisco Alvares Lima.
 Simão Cardoso II-mem.
 Florentino Ribeiro Paz.
 Jorge Alves dos Reis.
 Antonio Diogo Cardoso Jalles.
 Bernardo Ribeiro Paz.
 Raimundo Martins d'Aracájo.
 Francisco Ribeiro Paz.
 Raimundo Fernandes de Vasconcellos Sobrinho.
 João José Milanez.

cem á especificação de factos, não resistem a mais ligeira apreciação, visto que umas não passam de invenções e falsidades aventuradas conscientemente para denegrir as cores da pintura, e outras, em vez de marearem o lustre da administração, demonstram evidentemente que o exm.^o dr. Nogueira só tem praticado actos de moralidade, de justiça e de reparação.

Como, porem, a folha opposicionista promete voltar ao assumpto na proxima edição, aguardamos o desenvolvimento de seus itens de accusação. Facil nos será então, como agora, rebater os ataques de uma opposição systematica, que, começando pela intriga e por toda a especie de inventos, não recuará por certo diante de qualquer extremidade inconfessavel para chegar aos seus fins.

Gigante de Silforama.

E' praxe da opposição sempre esquecer o adversario desde que consegue infligir-lhe a derrota.

Synhetizando o grandioso sentimento pela excellencia do regimen federativo que s'apoderou de todos os espiritos emancipados e francamente apologistas da evolução de nosso Estado em todos os ramos da actividade social, tivemos de arrostar as incoherencias do sr. dr. Thaumaturgo que, servindo-se soffregamente das anormaes circumstancias do paiz, falsificava caprichosamente os patrioticos intuitos dos heróes de 15 de Novembro, estabelecendo entre nós os mais tyrannicos e odiosos principios de governo.

Systematicamente pretendia-se corrigir os mais bellos principios de liberdade. Era um monolitho perigoso, que não podiamos deixar impunemente.

Combatemos e vencemos. Agora, porém, desejavamos seriamente que esse governador, tão facil em assimilar os mais hediondos elementos de reacção, modificasse na villegiatura que está fazendo a sua irascibilidade proverbial, afim de que o benemerito governo provisório não tivesse profundas decepções em conferenciar com esse delegado desleal que largamente abusou de sua generosa confiança.

Homem sem idéas assentadas sobre qualquer problema social, politico insensato e dotado de lastimavel fraqueza, intelligencia anarchisada por uma pessima orientação scientifica, espirito amante da lisonja e rodeado da mais exagerada ambição, dotado por consequencia d'um egoismo criminoso, o sr. dr. Gregorio Thaumaturgo bem cedo nos fez comprehender que sua passagem no governo d'este Estado seria desastrosa e deixaria gravada no espirito publico uma reminiscencia detestavel.

E, de fact, assim accedem. A ininterrompida série de actos iniquos, filhos da mais insensata perversidade, passados em sua curta e desastrosa administração, é de penosa analyse. E' assim que só tivemos de apontar ao governo federal aquelles que por sua natureza revoltante pedião immediata punição.

Hoje, porem, que o patriotismo dos legendarios heróes, que orientam os grandes destinos da nação no mais adoravel caminho da liberdade, fez parar a anarchia que ia se desenvolvendo altiva com a arbitrariedade politica do nosso ex-governador, quando já estavamos em preparativos para a reconstrução de nosso querido Estado, uma nuvem sinistra veio taldar a pureza da atmosphera.

Sim, ainda temos o inimigo e é preciso aniquilal-o em todas as metamorphoses.

E realmente elle appareceu nos edictoriaes d' «O Democrata.»

Ficamos mais uma vez convencidos de que o obscurantismo o mais medonho trabalho anonymamente com armas, penetrantes afim de que seja restituido entre nós o intolerante regimen da politica do sr. dr. Thaumaturgo d'Azevedo.

Tentativa inutil.

Conhecendo o bonito effeito produzido ao longe das figuras microscopicas atravez dos raios luminosos, o nosso collega d'O «Democrata» estada geitosamente a collocação de seu querido heróe, projectando-o cheio de glorias e serviços, afim de estampal-o perante o governo f-deral, como um vulto eminente e prestigioso.

Recorre o collega até ao carunchoso systema de abaixo-assignados, abaudonado já mesmo no antigo regimen, como inaceitavel arma de combate.

Sejamos coherentes. No terreno da franquesa é que devemos discutir as questões.

Afaste-se esse miseravel interesse pessoal do problema e se o collega é capaz, que nos mostre qual o melhoramento serio deixado aqui pelo sr. dr. Thaumaturgo.

Planos sem meditação e de bases divi-viosas, não é thema que resista a mais delicada investigação.

Séria déveras lastimavel ingenuidade aceitar se como programma de governo remendos de edificios publicos.

Quaes, pois, os melhoramentos deixados, além d'essas idéas rachiticas de intervenção em todas as questões pequeninas?

Os projectos do sr. dr. Thaumaturgo são a synthese de sua actividade im-productiva e desordenada.

Fogem completamente ás mais elementares prescripções da arte, não tem plano director, nada os justifica e explica, limitando-se o auctor a dar planos, sem determinar o tempo e o dinheiro a empregar.

E' que elles são absurdos pelo lado financeiro, porque não olhão os recursos pecuniarios do Estado.

Empreender embellezamentos que só são competitivos com adiantados e ricos lugares, quando nada temos ainda iniciado, é ingenuidade semelhante á collocação d'uma cupula sem ter-se feito o edificio em que se deve apoiar.

E o que significa essa grande mtralha em começo no centro da mais bella praça desta capital?

Se o collega não nos explicar o que pretendia o sr. dr. Thaumaturgo, pois que nada ha escripto sobre semelhante assumpto, temos o direito de acreditar que ia se construir uma segunda Bastilha para se encarcerar os amigos da liberdade.

Passamos em silencio os trabalhos legislativos deixados pelo nosso ex-governador.

Os seus regulamentos, as suas leis e decretos, caracterisao perfeitamente os seus conhecimentos de jurisprudencia e as suas atrasadas e centralisadoras idéas.

A nossa instrução publica, que pede reformas urgentes e compatíveis com os progressos actuaes e o nosso meio, ficou completamente esquecida.

O verdadeiro impulsionamento do progresso material do Estado foi negativo.

Gastou-se muito com pomposo pessoal que apenas levantou incompletas plantas de povoados, mas que não fez uma só estrada!

E nós o que precisamos é de estradas.

A pretendida arenida que tão gostosamente cita «O Democrata» é ainda uma-simples picada, mal destocada e que não serve para o transitio.

Do que está feito para alcançar-se uma modesta rua viavel, falta realmente tudo.

Mas...era preciso illudir a opinião, era preciso confundir para governar.

Fazemos um apello ao cavalheirismo e lealdade do collega para que nos apresente ou nos informe aonde s'encontram, esses tão decantados projectos do sr. dr. Thaumaturgo.

A não ser a imprudente creação do partido democrata, qual o serviço real deixado por s. exc.?

Sabemos perfeitamente que qualquer projecto sobre o mais simples trabalho material não pôde deixar de ser acompanhado de accessorios indispensaveis.

O contrario disso é um absurdo, segundo as prescripções da arte.

Pelo lado da economia politica obser-

vado é realmente interessante o programma do nosso ex-governador.

Impostos, impostos, impostos! A lavoura, o commercio, o artista, tudo foi atacado atrocemente.

Até o viajor é incommodado com sua bagagem

O deficit orçamentario foi atacado pelo moderno economista de um modo admiravel e surprehendente para Leroy Beaulieu: o empréstimo e a loteria.

E, para completar seu fantastico panegirico, o orgão do partido democrata classifica como obra de seu chefe as verbas consignadas nos orçamentos do governo federal para serviços especiaes neste Estado!

Acreditamos que o collega tivesse sido illudido. De facto é sabido que essas verbas já erão destinadas ao Piahy desde os tempos da monarchia.

E' de lastimar, porem, que nem ellas mesmas tenham sido mandadas executar.

Assim, pois, em que pese ao nosso collega d'O «Democrata», afastando se cuidadosamente os effeitos de luz projectada sobre a administração impopular do sr. dr. Thaumaturgo, reconhece-se facilmente o embuste, e que o heróe não passa de um verdadeiro gigante de silforama.

Tudo hoje já desapareceu.

Desmentido.

Poderia deixar correr mundo, sem contestação, o topico de uma carta, que foi escripta á alguém desta capital e que o Democrata copiou, emprestando-me phrases, que nunca proferi, attribuindo-me conceitos, que jamais externei.

Sou por indote sobre de palavras; e, quem me conhece, quem commigo priva, dará testemunho de que não costumava avançar conceitos desfavoraveis contra ninguém, nem mesmo contra aquelles, que mais de perto me offendem.

Não proferi as palavras rasteiras que o topico de uma carta, que o Democrata publicou, diz haverem sahido de minha bocca.

Se as houvesse dito, sustentaria; mas solemnemente declaro—não as proferi, mesmo porque não conheço a canaglia de Pernambuco.

Firam-me com outras armas; e em terreno mais elevado estarei sempre disposto á bater-me como cavalheiro.

Nesta a que me querem arrastar... regeito a luta.

Barão de Urussuhy.

12—junho—90.

Falsa informação.

Não é verdadeira a que deram ao Democrata. Pregaram-lhe apenas uma péta.

Não fui codilhado pelo meu particular e distincto amigo dr. Theodoro Pacheco, porque eu não era pretendente ao lugar de secretario do governo; e, quando fosse, minha vontade desapareceria diante de qualquer uma delle.

Isto anda assim entre nós, e não é de hoje. O Democrata, que me conhece, sabe se estou montando ou dizendo a verdade.

O lugar de secretario do governo está bem occupado.

Quem ha mais digno de exercel o do que o dr. Theodoro Pacheco?

Respondo assim ac Democrata, a quem peço que não veja nisto a menor offensa.

A. Gentil.

12—junho—90.

- Zacharias Rodrigues da Silva. José Francisco de Souza Cambulo. Francisco José da Silva. João Valente d'Alencar. Francisco José Fernandes. José Soares da Silva. Antonio Borges Carneiro. Candido Rodrigues da Silva. Ignacio Pereira Lima. Ludgero Alvares Lima Primo. Salustiano Alvares Lima. Francisco Alvares Lima. Manoel Alvares Lima. Laurentino Alvares Lima. Raimundo Francisco da Rocha. Cláudio Alves de Macedo. Ladislau Pezera Meilo. Mucro Ferreira Alillo. José Soares de Brito. Ave Lino Alvares Lima. Pedro Soares de Brito. João Alvares Lima. Tertulino José da Rocha. Virgilio José da Rocha. Francisco Carlos Vieira Jilés. Ignacio Cardoso Vieira Jilés. Manoel Imneu Gomes Correia. Alvinio Ribeiro da Silva. Eutercio Púrtado d'Albuquerque Cavalcante João Gomes Correia. Januario Gonçalves Cardoso. Diolindo Ferreira Meilo. Diogo Carlos Vieira Jilés. Pilaélpho Cardoso Vieira Jilés. Leopoldino Alves dos Reis. Antonio J. romyno de Souza. Francisco Domingos da Silveira. Raimundo José Esteves. Cosme Alves dos Reis. José da Silva Leite. Jenovito Miquens de Fons.ca. João Luiz de Araujo. Raimundo Rodrigues Nogueira. João d. Monte Torres. Geraldo José de Souza. Aobisio Fernandes de Vasconcellos. Raimundo de Vasconcellos Lima. Adelino Alvares Lima. José Leonido da Oliveira Lima. Cesario Nogueira de Góis. Vicente Ferreira Junior. Joaquim Pereira dos Santos. Felix José Rubin.

Discurso pronunciado pelo illustre capitão João Pedro de Moraes e Silva, na occasião da organização do club do partido republicano federal na villa do Castello.

Mens Senhores.

Depois de termos ouvido o nosso distincto e respeitavel padre Manoel Carlos da Silva Peixoto, cuja palavra commove e encanta irresistivelmente os espiritos; depois de termos attentosamente escutado esta symphonia de ideias populas de incontestaveis bellezas, parece-me que nada mais devia acrescentar.

Estarecidas sufficientemente as preferencias desta reunião, o silencio em acto continuo deva ser o seu collarrio, d-mus tendo a certeza de não incitar a quem me precedeu na tribuna, mas ao passo que este pensamento actual no meu espirito, immediatamente vomite a convicção de que não devo por obices a expansão leita dos meus innocentes prazeres.

Es porquê, fazendo violencia á minha timidez, sem pretender entretar vossas esculpidas attentões, fellimo em presença de amigos cuja benevolencia nunca felloh me em circumstancias ordinarias; perante vós insisto sobre a necessidade maxima da argumentação ou agrupamento compacto de todas as crencas e presumpções pollicias em deccidir d'aquelle que perante a opinião do universo contrahia a responsabilidade incumpravel da nossa reorganização politica.

Exprimindo-me por esta forma é fora de duvida que se apresenta logo ao vosso espirito, a vossa lembrança o venerando nome do incognivel generalissimo Deodoro da Fonseca que, honramerito da patria, sob aspectos os mais variados, como um tenenario sublimé, na magestade de suas concepções colossaes, sem calcular toda a extensão ou serie de incommodos posteriores, graciosamente realison um ideal que as d-mas nacionalidades em diff-rentes seculos não tem realisado em plena plaidez, mas mediante o onus de immolações.

Mas se o generalissimo Deodoro, realisonando esta ideal, que accetamos com docidade, o fez sem tropelias, sem estublio da suave tranquillidade da consciencia, a sua obra s'beraamente sympathica, não sera sympathicamente ultimada e esmorecendo o pygmaismo fallar da parte de todos os braçes, capoto, concurso e lealdade para o actual governo que, das alturas em que está collocado, sem seduções de interesse proprio, sem mercantilismo politico, nos encara com ternura verdadeira e febril, nos contempla a nós que somos o povo, const-tuindo nos o idolo de suas predileções com riso de bondade, aficcionando-nos nosso engrandecimento social.

Queremos pois o actual governo de força moral e prestigio, ou em ultima analyse de intellectuel ven-rado que em sua significação primitiva, não passa de affirmação da estima colectiva.

Mas ao generalissimo Deodoro não fallarão os elementos indispensaveis para a conclusão de sua obra, filha da energia de sua vontade perseverante, desde que no intimo de nossas consciencias sentimos a robusta convicção das verdadeiras normas de justiça.

Em torno do generalissimo Deodoro não se fará o deserto, não esteril será o timo robusto d'aquelles que em 15 de novembro grandiosamente cooperaram com elle para a contrahem-

sação americana. E nós que somos uma parcella da commoção brazileira, com a consentanea da nossa nobre e insignificancia, nos tornamos dignos de excoção imediata, se por hypothese, não cooperassemos também no mesmo sentido, não off-resemos o nosso obolo para a reconstrução da paz, para a formação definitiva desta nova patria superior á primeira.

Se a s'viciã pública e subsequente criação de novas instituições em conformidade com os moles da democracia é um dogma, o sentido p-rio ser lido atado como cousa meramente factiva?

Pode através de uma evolução de perigos socializada como merito a liberdade e inactividade dos que tem obrigação de agir?

Presumimos pois desde a de pequenos resentimentos, de intrigas de alturas, de offensas calculadas por força de uma susceptibilidade exagerada, em espirito de fraternidade, na mais perfeita identidade de vistas, de nossa obscuridade, de nossas ignoras luzes, por que pela imprensa e pelo organo dos temas allí nemos ao actual governo a nossa mais franca e sincera adhesão.

Sem o espequecimento desses preliatos precedentes que expuz, a joven republica que não é um sonho, não passará de um nome.

Em relação a vós, são estes os votos que faz um homem que, expectador da republica, ama a descrença da supervenencia d'ella em face dos nossos precedentes historicos.

Convicto pois de que muitas obscuras palavras, por em ficadas e sonoras, ficaram desle já gravadas em vossos coraçõs, espero que rumora a mais perfeita s'beriedade entre os adeptos do grandiosa idea do partido republicano federal deste municipio.

São estes os meus mais ardentes desejos se muitas maiores aspirações politicas.

TRANSCRIPÇÃO

A 2ª parte do projecto da lei eleitoral, que regula o modo porque devem ser feitas as eleições, e do theor seguinte.

(Continuação do n. 17.)

II - Das mesas eleitoraes.

Art. 14. Haverá em cada districto ou secção de districto uma mesa para o recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos da eleição.

Art. 15. Essa mesa será constituída e installada na vespera do dia marcado para a eleição, devendo os seus membros reunirem-se ás 10 horas da manhã, no edificio designado para a mesma.

No caso de não installar-se a mesa na vespera da eleição, terá lugar o acto no dia seguinte, ás 9 horas da manhã.

Art. 16. O escrivão de paz lavrará incontinente, no livro competente, a acta da organização da mesa.

Art. 17. Essa acta deverá conter os nomes dos membros que a compuzerem, e dos que, devendo comparecer, dixerem de faz-lo, bem como todas as occorrencias que se verificarem.

Será assignada pelo presidente e mais membros, fazendo designação dos que deixarem de assignar, e o seu motivo.

Art. 18. A mesa se comporá:

1.º Dos districtos de paz, do juiz mais votado da s'cle do districto, como presidente; e de quatro membros mais, que são: os dois juizes de paz que aquelle se seguirem em votos, e os dois cidadãos immediatos em votos, ao 4.º juiz de paz;

2.º Quando, por qualquer motivo, não comparecer ou não puder funcionar o juiz de paz mais votado, substitui o hi na presidencia o cidadão immediato em votos até o 4.º

3.º Se não comparecer o segundo ou terceiro juiz de paz, será chamado o 4.º e, no caso de não comparecimento dos tres juizes de paz, comparecendo apenas um ou deixando de comparecer todos, o presidente chamará para preencher as faltas cidadãos eleitores entre os presentes;

4.º Se não comparecerem os dois cidadãos immediatos em votos aos juizes de paz, ou alguns delles, serão chamados um ou dois que aquelles se seguirem em votos, até o 4.º dos immediatos aos juizes de paz, sendo a falta desses ultimos supprida por eleitores, dos presentes, designados, no caso de falta de ambos, pelo presidente; e no caso de faltar um, pelo immediato que comparecer.

5.º Nas hypothses e para os effeitos dos paragraphos deste artigo, se não

se achar presente algum eleitor, será convocado por officio qualquer cidadão eleitor do districto.

Art. 20. Para as substituições referidas no artigo anterior os membros da mesa e seus immediatos, que não puderem comparecer, deverão participar por escripto o seu impedimento até as 3 horas da tarde da vespera do dia da eleição, o mais tardar.

Paragrapho unico. As substituições só poderão ter lugar depois de recebida essa participação, ou, sem ella, d'pois das 3 horas da tarde.

Art. 21. Nas secções dos districtos de paz a mesa se comporá de um presidente e de quatro cidadãos eleitores; sendo o presidente e dois dos membros designados pelo presidente da camara ou intendencia municipal, e os demais membros pelo juiz de paz em exercicio da s'cle do districto.

Art. 22. As designações de que trata o artigo antecedente e que competem ao presidente da intendencia serão feitas oito dias antes da eleição devendo dar sciencia delias, por officio, ao juiz de paz para que este, por sua vez, proceda incontinente ás nomeações que lhe competem.

Paragrapho unico. Todas estas designações serão publicadas por edital pela imprensa, onde houver, e deverão por officio ser communicadas aos cidadãos nomeados.

Art. 23. A mesa nas secções districtaes será installada na forma do art. 15.

Art. 24. Nas mesas eleitoraes das secções de districto se farão as substituições pelo forma seguinte:

O presidente será substituido pelo mais idoso dos eleitores designados pelo presidente da camara ou da intendencia municipal para membro da mesa, e na falta deste pelo outro; este, pelo primeiro designado pelo juiz de paz; e assim por diante.

Qualquer dos outros membros da mesa, pelo eleitor ou eleitores convidados pelo presidente.

Art. 25. Na falta do escrivão de paz para os trabalhos, será elle substituido pelo escrivão da subdelegacia ou pelo cidadão nomeado ad hoc pelo presidente da mesa.

Art. 26. O juiz de paz poderá requisitar ás autoridades para os mesmos trabalhos os officiaes de justiça necessarios, e, na falta destas, poderá nomear pessoas para tal fim.

Art. 27. Nos districtos em que não houver juiz de paz, por terem sido nomeados creados, ou por qualquer outra causa, e que estiverem divididos em secções, na forma deste regulamento, os membros da mesa serão nomeados pelo presidente da camara ou intendencia municipal, devendo as nomeações recahir sobre cidadãos eleitores do respectivo districto ou secção.

Art. 28. No districto de paz em que não tiver havido a eleição na epoca legal, ou quando tiver sido annullada a ultima eleição, os juizes de paz do quadriennio findo, enquanto conservarem a sua jurisdicção ou os seus substitutos, exercerão as attribuições que por este regulamento são conf'eridas ao juiz de paz.

Art. 29. Não poderão fazer parte das mesas eleitoraes os juizes de paz que não se acharem empossados do seu cargo na forma da lei.

Art. 30. Os juizes de paz deverão exercer as attribuições que lhes competem por este regulamento, mesmo quando suspensos por acto do governo, ou em virtude de pronuncia por crime de responsabilidade.

O m'no principio se applica aos seus immediatos.

Art. 31. No caso de appellação, com effeito devolutivo somente, de sentença absolutoria em crimes communs, deixando a pronuncia da pro-zuzir seus effeitos não fica o juiz absolvido impedido de exercer as suas attribuições eleitoraes.

Art. 32. Qualquer deliberação sobre incidentes e duvidas que se suscitarem antes da constituição da mesa eleitoral

competee ao cidadão que deve presidilla. Desde, porém, que seja constituída a mesa, as duvidas serão resolvidas por maioria de votos.

Cada membro da mesa pôde fazer inserir na acta o seu voto especial, com declaração dos motivos.

(Continua)

MEMORIA DO SENHOR

Ainda uma declaração necessaria.

Não satisfeito o sr. alferes Abilio de Noronha com o que eu disse em meu escripto, estampado nas colunas da «Democracia» e preparado do s'culo, documento judicial, relativamente ás occorrencias da noite de 22 do passado, voltou á discussão provocando-me a que, sob minha palavra de honra, affirmas se ou não verídico o que se passou entre mim e s. s. na casa do cidadão Baumann em presenca deste e dos cidadãos Tibério M'rada e Frederico Bonna.

Haverlo já me pronunciado á respeito, declarando sobre a responsabilidade de minha assignatura não ser exacta a referencia que o sr. alferes fez em seu depoimento; quanto ter eu dito achare-se o sr. chefe de policia armado de revolver na occasião do conflicto da noite de 22, e haver esta autoridade mandado fazer carga de bayonetas sobre o povo; parece que nada mais teria eu que repicar sobre o assumpto.

Entretanto, como s. s. appella para o sentimento de honra, que para mim é a melhor gloria — o mais precioso thesouro que o homem pode possuir, venho declarar que a verdade do occorrido é aquella mesma, já por mim proclamada e sustentada pelos cidadãos acima alludidos. De o sr. alferes Abilio de Noronha tracto a sua memoria e reflecta profundamente sobre o caso — que se convencerá — de que não referi a hist'ria que contou em juizo, e de que foi s. s. victima de uma illusão tão somente.

E, se assim não acontecesse esta não é a realidade que transparece á luz dos factos, que digam tão bem, sob sua honrada palavra, os cidadãos Baumann, Tibério e Bonna, que, como eu estei certo, não deixarão de confirmar aquillo que já relatei em seus escriptos, firmados com suas assignaturas, em forma de protesto á auidida referencia feita pelo sr. alferes.

Desta arte, julgo ter satisfeito ao sr. alferes accudido ao seu appello.

Theresina, 8 de Junho de 1890. Francisco de Rocha Falcão.

AO SR. ALFERES ABILIO NORONHA.

Assisti do principio ao fim o seu depoimento na justificação requerida pelo seu companheiro d'arma, alferes João do Deus Moraes de Carvalho, perante o cidadão dr. juiz municipal desta comarca; e, se não o contestei logo, foi por não ser parte, mas simples expectador.

Venho, entretanto aqui, d'onde todos fallam, dizer — o sr. Abilio enganou-se, de certo por não ter prestado attentão á conversa que ouvia em casa do cidadão Salomão Baumann, a cuja summa levou á juizo.

Recorda-se: o tenente coronel Francisco da Rocha Falcão conversava com outras pessoas, sem o minimo exaltamento, e declarava-lhes o resentimento que tinha do ex-governador, por uma illegalidade praticada contra seu filho o cidadão Antonio Pio.

Chegando o sr. alferes Abilio, quando a palestra amistosa estava em meio, aquelle cidadão não quiz interrompilla, mas momentos depois terminou-a, sem que houvesse da parte dos cavalheiros presentes a minima contestação. Esta é a verdade.

Mas eu quero, não obstante, estabece

ser uma hypothese, e pergunto: Deu o sr. alferes Abilio, ainda mesmo que tivesse ouvido o que referiu o juiz...

Estabeleço a hypothese, como prova para julgamento; porem declaro que as cousas não se passaram como o sr. alferes Abilio disse...

Sou conhecido aqui, e a consciencia me diz que nunca fui apalhado em mentiras, que não sou inventor de factos.

Entre o que tenho declarado, e o que depoz o sr. alferes Abilio, julgue-nos quem tiver direito para fazelo.

Sei que a opinião publica está commigo, porque aqui moro, estou velho e o sr. alferes Abilio chegou hontem...

41-junho-90.

Tiberio Cesar da Morada.

Extorção do fisco.

Acabo de ser victima de uma bem revoltante. Eis o facto.

Minha fallecida mãe, d. Anna Joaquina de Sousa, criou gados in illo tempore na fazenda Palma, do termo de Jacós.

D'entre estes só, eu continuei a criar alli; os meus co-herdeiros retiraram-se e negociaram o que lhes coube.

Este, e porem, nenhum caso fez do meu annuncio e, sem se informar da verdade, como facil lhe fôra, continuou a contemplar minha mãe no lançamento.

Da então para cá temos pago, eu e os demais herdeiros, ininterrompidamente o dizimo até 1884.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

Quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

como for, é fora da duvida que foi victima de uma grave injustiça, a despeito de toda diligencia, empregada opportunamente.

Picos, 27 de maio de 1890.

Ricardo Rodrigues de Souza Martins.

—Em ausencia de meu marido, que anda viajando para o estado do Ceará, protesto contra a venda que o sr. Raimundo Marcos de Souza, residente neste termo—acaba de fazer de uma vazante pertencente ao mesmo meu marido e dada pelo sobredito Raimundo Marcos a pagamento em dias do mez de Dezembro ultimo.

—O sr. Raimundo Marcos, lançando mão da minha propriedade, commetten o crime de estelionato, e as penas lhe serão opportunamente comminadas, não só para salvaguardar os interesses do meu casal, como para servir de escarmento ao sr. Raimundo Marcos.

Villa das Picos, 16 de Maio de 1890

Justina Maria dos Santos.

Adens!

Oh! que dor, oh que gastura neste meu peito se enerra ao partir, levando taes e saudades de minha terra.

mas eu volto, gente minha, leuão fé na providencia se não for certo é mais tarde soffão cá com paciencia

por um dever, amizade que tenho ao governador ven com elle e voltamos quando possível, nos for

adeus Pinheiro, Rozendo, adeus Barão de Castello Zé Florindo, Lima Verda, adeus Diniz, adeus Mello

O Joãozinho vai commigo meu tenente coronel adeus Carvalho, Ribeiron, lembranças ao Papa-uel

adeus Jardim, adeus Flores, minha saudade avinda lá só não fôra—despedir-me lá do Prado de Corrida.

adeus pontão do Poly colonias, navegação adeus Barra da Tulona rival, da Amarração.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

quando fôra para cima ouviste caro Olegario? recomanda-me ao Ricardo e na Manga ao vigário.

—O sr. dr. Gregorio deixou a administração transformada em verdadeira ninhada de ratos, e regeio da opposição que vigiava-lhe attentamente todas as praxes e estylos em materia de serviço publico.

Quando se lhe apresentava uma conta da natureza dessas que hoje apparecem, o sr. dr. Gregorio tinha o meio simples de effectuar o pagamento ou por um bilhetezinho a um dos membros da commissão de saccorros publicos: Pague-se pelo portador; ou lançando na propria conta este laconico despacho: Pague-se pela verba saccorros publicos.

Si, porem, isto era facil ao sr. dr. Gregorio, ao illustre dr. Nogueira se affigura irregularissimo.

S. exc. não duvidará autorisar o pagamento das contas a que nos referimos, mas quer vel-as primeiramente legitimadas e conhecer-lhes a origem.

A respeito dellas tudo é noite na secretaria, nada existe para justificar as despesas cujo pagamento se pede, e o collega sabe que com dinheiros publicos não se brinca como com o dinheiro do proprio bolso.

O sr. dr. Gregorio passou o governo por um simples officio, entregae pelo seu ajudante da ordem, no meio da praça do Marechal Deodoro, ao illustre dr. Nogueira, na occasião em que este se dirigia tomar posse no pago do conselho de Intendencia Municipal, enviando seu successor para os seus actos publicados no orgão official.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

Si entre esses actos o collega apresentar-nos um só autorizando as despesas que fazem objecto das contas de que se trata, daremos como justificada a censura que fez ao illustre dr. Nogueira, ao contrario hude permittir-nos consideral-a de todo ponto inabavel.

dr. Joaquim Nogueira Paranaguá. Ao chegar na União, tomou a casa do juiz municipal dr. Theodoro de Souza, em publica reunião autorizou os mais virtuosos daquella cidade governo na pessoa do sr. ministro da justiça, a quem o dr. Clodoaldo Freitas, que vai ao Rio á custa do Estado, pois o sr. dr. Gregorio mandou dar-lhe no dia 23 do mez passado pelo Theodoro um conto de reis da titulo de custas adelantadas, cobrio dos mais pueriles insultos.

Naturalmente chegando ao Rio o sr. dr. Gregorio que tem ainda a estultice de popalar que voltará a governar-nos, dirá que passamos na cidade da União assistio um grupo de federalistas inimigos mascarados da Republica, perturbadores da ordem, dar marra ao governo provisório, insultar o honrado ministro da justiça &c.

Ah! seu Gregorio, seu Gregorio!

Que governo tinhamos nós! Reforço o «Democrata» em tom de censura á administração actual que o illustre capitão Jacob Rodrigues Sousa Uchôa, que fora reintegrado no lugar de presidente da intendencia de Matões, está respondendo a dois processos, sendo um por crime de falsidade.

Esses processos, até então ignorados, originaram-se naturalmente dos telegrammas, de que o publico já tem conhecimento, trocados entre aquelle honrado cidadão e o ex-governador.

Nada mais fivola, nem mais ridiculo.

Na secretaria do governo, porem, cousa alguma consta a tal respeito.

O sr. dr. Gregorio levou tudo peo sistema do arrocho e «as occultas como nos tempos inquisitoriaes para escapar á vigilancia da opposição.

O collega mesmo não tem lres processos como cousa seria, e não os devia ter trazido a peito para não expor cada vez mais o seu cliente ao desconhecimento publico.

Que governo tinhamos nós! Rescisão do contracto. Publicou o «Estado do Piahy» de 6 deste mez uma petição do sr. Barão de Castello Branco em que este pedia a rescisão do contracto que havia firmado com o governo do sr. dr. Gregorio para a publicação da sua gazeta, e logo em seguida a portaria de rescisão.

Quer a petição, quer a portaria de rescisão, tem a data de 22 do mez passado!

No entanto, no livro do porta da secretaria, onde são lançados os despachos de todas as petições não consta o daquella; no livro de registro de contractos não consta o termo de rescisão!

E' que tudo foi feito á ultima hora e antedatado!

Que desabansado Gregorio tivemos nós. Falecimento. Effectuou-se hontem a do tenente da guarda republicana José Genti da Silva Moura, a ordem do illustre dr. Nogueira Paranaguá, por ter abandonado o serviço da mesma guarda, sem licença, para ir a passeio até a cidade da União.

Narcés Luiz Ferreira. Falleceu repentinamente neste capital, na noite de 5 do corrente, o honrado commerciante desta praça, capitão Narcés Luiz Ferreira.

Sua morte, dolorosa surpresa para todos os que o viram ainda nesse dia apparente em to estado de vida, foi vivamente sentida e lamentada pela sociedade herezense, onde o nosso, miltosso amigo gosava do mais elevado e honroso conceito, conquistado pelas suas qualidades pessoais.

De uma honestidade a toda a prova, trabalhador infatigavel, servil e prestimoso, estas e outras qualidades, que o embocrem, the haviam grangeado a estima de todos os que com elle tiveram occasião de cultivar relações. E nós que o conheciamos de perto, e podemos dar testemunho da pureza de seu character, summamente penhadas noticiamos hoje o seu fallecimento, apresentando pozamos á sua familia e particularmente á sua mulher, nosso amigo dr. Gabriel Luiz Ferreira.

Fallecimento. A 13 do mez passado, na fazenda Bagio, termo de S. João do Piahy, depois de cruentos soffrimentos causados por um parto laborioso, cerrou os olhos á luz da vida a exm. sra. D. Izabel Clementina de Carvalho, esposa do nosso presado amigo cidadão Raimundo Borges da Silva.

Na flor dos annos, rica de dotes inestimaveis, virtuosa como esposa, affavel como mãe de familia, a illustre frada voua a ethereas regiões, deixando na orphandade um innocente criança, primeiro fructo de seu amor conjugal.

Nossos pesames a seu desolado esposo, e aos nossos distinctos amigos cidadãos Francisco Ferreira de Carvalho e Hercules Carvalho, irmãos da infeliz senhora.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Caxiense. A directoria desta companhia attendendo aos altos preços que ultimamente tem alcançado o algodão, em consequencia da baixa do cambio, ha por isso em sessão de hoje deliberado a licitar vinte eis ao preço actual de cada metro des tecidos da fabrica da mesma companhia, especificados na tabella anteriormente publicada, vigorando esse augmento, com os descontos do 1.º de Julho proximo futuro por deante, o que faz publica.

Caxias, 1.º de Junho de 1890. Manoel das Chagas P. de Brito, Dir. ext. secretario.

Impresso por Joaquim d'Oliveira Costa

GAZETILHA

Censura Incabivel.

Censura o «Democrata» ao illustre dr. Nogueira Paranaguá porque não tem este querido mandar pagar sem exame contax que lhe tem sido apresentadas por pessoas que se dizem encarregadas pelo sr. dr. Gregorio para executar certos servicos.